

UC

SÚMULA HISTÓRICA

CONCEITO - ACTUALIZAÇÃO



BREVES NOTAS PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA

O valor da UC para vigorar no ano 2012 é de 102.00 €

por força da al^a do artº. 79º da Lei 64-B/2011, 30.12 – Lei do Orçamento do Estado - SUSPENSÃO do regime de actualização do valor do Indexante dos Apoios Sociais

NOTA INTRODUTÓRIA

Este documento tem como objectivo, apenas e só, alertar os oficiais de justiça para a nova forma de cálculo e actualização da UC, face às alterações introduzidas pelo [D/L n.º 34/2008, de 26.02](#)

Alexandre Silva

U.C. – UNIDADE DE CONTA¹

ATÉ 19.04.2009

CONCEITO

| | |
|--|--|
| Artº 5º nº2 do DL nº 212/89 de 30 de Junho, alterado pelo artº 31º do DL nº 323/01 de 17/12. | Unidade de conta (UC) é uma quantia monetária equivalente a um quarto da remuneração mínima mensal mais elevada, garantida no momento da condenação, aos trabalhadores por conta de outrem, arredondada, quando necessário, para a unidade de euros mais próxima, ou se a proximidade for igual, para a unidade de euros imediatamente inferior. |
|--|--|

ACTUALIZAÇÃO

| | |
|---|--|
| Artº 6º do DL nº 212/89 de 30 de Junho. | É actualizada trienalmente . Teve início em Janeiro de 1992. É automaticamente actualizada, atendendo-se sempre à remuneração mínima que tiver vigorado no dia 1 de Outubro do ano anterior |
|---|--|

Ex: Salário mínimo em 01/10/2003 – 356,60 €
Cálculo para o triénio 2004-2006 - $356,60 \text{ €} / 4 = 89,15 \text{ €}$
Valor da UC para o triénio 2004-2006 = 89,00 €

Evolução da U.C.

| Do ano | Até ao ano | Valor em Escudos | Valor em Euros |
|--------|------------|------------------|----------------|
| 1989 | 1991 | 7.000\$00 | 34,92 € |
| 1992 | 1994 | 10.000\$00 | 49,88 € |
| 1995 | 1997 | 12.000\$00 | 59,86 € |
| 1998 | 2000 | 14.000\$00 | 69,83 € |
| 2001 | 2003 | 16.000\$00 | 79,81 € |
| 2004 | 2006 | ---- | 89,00 € |
| 2007 | 19.04.2009 | ---- | 96,00 € |

¹ Exemplo constante no Manual de Custas Criminais – Centro de Formação de Oficiais de Justiça – Autor – Vítor Mendes – Secretário de Justiça – Administrador da NUT do Alentejo Litoral

A PARTIR DE 20.04.2009
NOVO CONCEITO, FORMA DE CÁLCULO E ACTUALIZAÇÃO
DA

U.C. – UNIDADE DE CONTA

CONCEITO

| | |
|--|---|
| D/L n.º 34/2008, de 26.02 – artº. 22º D/L n.º 34/2008, de 26.02 – nº. 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais | Unidade de Conta Processual (UC) é a quantia monetária equivalente a um quarto do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS - LEI 53-B/2006, 29.12), arredondada à unidade Euro. |
|--|---|

DETERMINAÇÃO / FIXAÇÃO

| | |
|--|---|
| D/L n.º 34/2008, de 26.02 – artº. 22º D/L n.º 34/2008, de 26.02 – nº. 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais | Nos termos do artº. 22º do D/L n.º 34/2008, de 26.02 – A Unidade de Conta é fixada em um quarto do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS - LEI 53-B/2006, 29.12) vigente em Dezembro do ano anterior, arredondada à unidade Euro. Para determinação da Unidade de Conta, e tendo em consideração que o RCP (D/L n.º 34/2008, de 26.02), entrou em vigor no dia 20.04.2009 ² , o valor a considerar é o do IAS vigente em Dezembro de 2008 (artº. 2º da Portaria 9/2008, 03.01), ou seja 407,41 € Assim sendo o valor da UC para vigorar no ano 2009 é de 102,00 € (¼ do IAS, arredondado à unidade de Euro) Exemplo do Cálculo da UC a vigorar no ano 2009 (a partir de 20.04.2009) Valor do IAS para o ano 2008 (artº. 2º da Portaria 9/2008, 03.01) – 407,41 € Cálculo para o ano 2009 - 407,41 € / 4 = 102,00 € (arredondamento à unidade Euro.) Valor da UC para o ano 2009 = 102,00 € |
|--|---|

² O Regulamento das Custas Processuais, entrou em vigor no dia 20.04.2009, por força das alterações introduzidas pelo artº. 156º da Lei 64-A/2009, 31.12 (alterou o artº. 26º e 27º do D/L n.º 34/2008, de 26.02).

ACTUALIZAÇÃO³

| | |
|--|---|
| <p>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – artº. 22º</p> <p>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – nº. 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais</p> | <p>A UC é actualizada <u>anual e automaticamente</u> de acordo com o Indexante dos Apoios Sociais (IAS-LEI 53-B/2006, 29.12 – cfr. artº. 5º), conforme disposto no nº 2 do artº. 5º do RCP (D/L n.º 34/2008, de 26.02) , com <u>base na taxa de actualização do IAS</u>, devendo atender-se, para o efeito, ao valor de UC respeitante ao ano anterior.</p> <p>A primeira actualização ocorrerá em Janeiro de 2010, conforme disposto no artº. 22º do RCP (D/L n.º 34/2008, de 26.02)</p> <p>Para o cálculo da actualização anual da UC, há que ter em conta dois factores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Valor da UC vigente no ano anterior (em 2009 = 102,00€) ➤ Taxa de Actualização do IAS^{4 5} (apenas a título de exemplo – ano 2009 = 2,90% - cfr. preâmbulo da Portaria 1514/2008, 24.12) <p>Em virtude das razões apontadas no D/L 323/2009, 24.12, o regime de actualização anual do indexante dos apoios sociais (IAS) foi suspenso - cfr. artº. 1º.. Por tal facto não houve actualização no que concerne à Taxa de Actualização do IAS.</p> <p>Assim, tendo em conta os factores a considerar no que concerne à actualização anual da UC (Valor da UC vigente no ano anterior (em 2009 = 102,00€) e Taxa de Actualização do IAS), por força do artº. 1º do D/L 323/2009, 24.12, (suspensão do regime de actualização anual do IAS), o valor da UC para vigorar no ano 2010 é de 102.00 €</p> |
| <p>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – artº. 22º</p> <p>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – nº. 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais</p> <p><u>Lei n.º 55-A/2010, 31.12.2010 - Orçamento do Estado para 2011 - artº. 67º - Suspensão do regime de actualização do IAS</u></p> | <p>Por força do artº. 67º da Lei 55-A/2010 – Lei do Orçamento do Estado - <u>Suspensão do regime de actualização do valor do indexante dos apoios sociais, O valor da UC para vigorar no ano 2011 é de 102.00 €</u></p> |
| <p>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – artº. 22º</p> <p>D/L n.º 34/2008, de 26.02 – nº. 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais</p> <p>Lei 64-B/2011, 30.12 -Lei do Orçamento do Estado para 2012 - artº. 79º - Suspensão do regime de actualização do IAS</p> | <p>Por força da alº. a) do artº. 79º da Lei 64-A/2011, 30.12 – Lei do Orçamento do Estado - <u>Suspensão do regime de actualização do valor do indexante dos apoios sociais, O valor da UC para vigorar no ano 2012 é de 102.00 €</u></p> |

³ Na actualização da UC, o que importa é a **taxa de actualização do IAS** e não o valor do mesmo (a título de exemplo o IAS fixado para 2009, foi de 419,22€, e a **taxa de actualização foi de 2,9%**, (cfr. Portaria 1514/2008, 24.12) sendo esta percentagem que serviria de base para o cálculo da actualização da UC.

⁴ O cálculo é efectuado segundo as regras definidas no artº. 5º da LEI 53-B/2006, 29.12

A **actualização anual do IAS consta de Portaria** conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do trabalho e da solidariedade social – cfr. nº. 3 do artº. 5º LEI 53-B/2006, 29.12 (**IAS 2008** – Portaria 9/2008, 03.01 – **IAS 2009** – Portaria 1514/2008, 24.12)

⁵ Produz efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de cada ano – cfr. artº. 4º Lei 53-B/2006, 29.12

Evolução da U.C.

| De | A | Valor em Escudos | Valor em Euros |
|--------------------------|------------|------------------|----------------|
| 1989 | 1991 | 7.000\$00 | 34,92 € |
| 1992 | 1994 | 10.000\$00 | 49,88 € |
| 1995 | 1997 | 12.000\$00 | 59,86 € |
| 1998 | 2000 | 14.000\$00 | 69,83 € |
| 2001 | 2003 | 16.000\$00 | 79,81 € |
| 2004 | 2006 | ---- | 89,00 € |
| 2007 | 19.04.2009 | ---- | 96,00 € |
| 20.04.2009 ⁶ | 31.12.2009 | ---- | 102,00 € |
| 01-01- 2010 ⁷ | 31.12.2010 | ---- | 102,00 € |
| 01-01- 2011 ⁸ | 31.12.2011 | ---- | 102,00 € |
| 01-01- 2012 ⁹ | 31.12.2012 | ---- | 102,00 € |

ANO 2009

Valor da UC – Unidade de Conta Processual que vigorará no período compreendido entre 20.04.2009 a 31.12.2009 = 102,00 €

(Nos termos do artº. 22º do D/L n.º 34/2008, de 26.02 – A Unidade de Conta é fixada em um quarto do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS - LEI 53-B/2006, 29.12) vigente em Dezembro do ano anterior, arredondada à unidade Euro.

Para determinação da Unidade de Conta, e tendo em consideração que o RCP (D/L n.º 34/2008, de 26.02), entrou em vigor no dia 20.04.2009¹⁰, o valor a considerar é o do IAS vigente em Dezembro de 2008 (artº. 2º da Portaria 9/2008, 03.01), ou seja 407,41 €)

Exemplo do Cálculo da UC a vigorar no ano 2009 (a partir de 20.04.2009)

IAS (Portaria 9/2008, 03.01) – 407,41 €

Cálculo para o ano 2009 - 407,41 € / 4 = 102,00 € (arredondamento à unidade Euro.)

Valor da UC para o ano 2009 = 102,00 €

Esta regra apenas serviu para determinação do Valor da UC, não se aplicando às actualizações anuais.

ANO 2010

Nos termos do nº. 2 do artº. 5º do RCP (D/L n.º 34/2008, de 26.02), o valor da UC é actualizada anual e automaticamente de acordo com o indexante dos apoios sociais.

Em virtude do D/L 323/2009, 24.12, ter suspendido a Taxa de Actualização do IAS para o ano 2010, e tendo em consideração os factores de actualização anual da UC (Valor da UC vigente no ano anterior (em 2009 = 102,00€) e Taxa de Actualização do IAS – em 2010 = 0%, por força do artº. 1º do D/L 323/2009, 24.12).

⁶ Entrada em vigor do Regulamento das Custas Processuais - DL n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro (cfr. Artº. 156º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12)

⁷ Cfr. D/L 323/2009, 24.12. – Taxa de Actualização do IAS suspensa no ano 2010.

⁸ Por força do artº. 67º da Lei n.º 55-A/2010, 31.12.2010 - Orçamento do Estado para 2011 - artº. 67º - Suspensão do regime de actualização do valor do indexante dos apoios sociais.

⁹ Cfr. do artº. 79º da Lei 64-B/2011, 30.12 -Lei do Orçamento do Estado para 2012 - artº. 79º - Suspensão do regime de actualização do valor do indexante dos apoios sociais.

¹⁰ O Regulamento das Custas Processuais, entrou em vigor no dia 20.04.2009, por força das alterações introduzidas pelo artº. 156º da Lei 64-A/2008, 31.12 (alterou o artº. 26º e 27º do D/L n.º 34/2008, de 26.02).

Valor da UC – Unidade de Conta Processual que vigorará no período compreendido entre 01.01.2010 a 31.12.2010 = 102,00 €

ANO 2011

Valor da UC – Unidade de Conta Processual que vigorará no período compreendido entre 01.01.2011 a 31.12.2011 = 102,00 €

Por força do artº. 67º da Lei 55-A/2010 – Lei do Orçamento do Estado - Suspensão do regime de actualização do valor do Indexante dos Apoios Sociais

ANO 2012

Valor da UC – Unidade de Conta Processual que vigorará no período compreendido entre 01.01.2012 a 31.12.2012 = 102,00 €

Por força da alª. a) do artº. 79º da Lei 64-B/2011, 30.12 -Lei do Orçamento do Estado para 2012- Suspensão do regime de actualização do valor do Indexante dos Apoios Sociais

INFORMAÇÃO DISPONÍVEL NA INTERNET



Segurança Social – Contribuições Calculadas por Referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS)